



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS	
2610	213	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.610

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 68.000.000,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 336.456.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros) no valor abaixo indicado do programa e dotação também especificado, constante da Lei de Melos vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
12.03080302.10	3.1.9.2	68.000.000,00
	TOTAL.....	68.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de Cr\$ 336.456.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) tendo em vista o convênio firmado com a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, a transferência da Manutenção de Unidades Escolares para a função Educação e Cultura (08) e a transferência à CORAB/VR para as obras de infra-estrutura do Conjunto São Sebastião nos valores abaixo indicados:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421882.02	3.1.1.1	56.700.000,00
06.08421882.08	3.1.2.0	91.200.000,00
06.08421882.08	3.1.3.2	14.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2610	1034	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal Nº 2.610

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421882.08	4.1.2.0	70.500.000,00
09.15814831.05	3.1.2.0	2.056.000,00
12.03080302.10	3.1.3.2	10.000.000,00
12.10570312.03	4.3.1.2	92.000.000,00
TOTAL.....		336.456.000,00

Artigo 3º - Para fazer face a abertura dos Créditos Adicionais, no valor de Cr\$ 404.456.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) a que se refere o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos:

- o valor de Cr\$ 2.056.000,00 (dois milhões e cinquenta e seis mil cruzeiros) proveniente do Convênio firmado entre o Município e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.
- o valor de Cr\$ 402.400.000,00 (quatrocentos e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) proveniente da anulação dos programas e dotações abaixo especificados nos seguintes valores, tudo constante da Lei de Melos vigente.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.07764481.18	4.1.3.0	68.000.000,00
05.13764471.06	4.1.3.0	102.000.000,00
06.03421882.02	3.1.1.1	56.700.000,00
06.03421882.02	3.1.2.0	91.200.000,00
06.03421882.02	3.1.3.2	14.000.000,00
06.03421882.02	4.1.2.0	70.500.000,00
TOTAL.....		402.400.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2610	035

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

3.

Lei Municipal N.º 2.610

letras "b" e "c" do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.594, de 29 de dezembro de 1990 e demais disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de março de 1991.

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mens. 014/91

amps/

